



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Campos do Jordão, 06 de outubro de 2026

Senhor Prefeito

Campos do Jordão

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

Limites

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GEIRAS
ITAJUBA
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

População

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

Distâncias

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

Altitude

SEDE - 1.700 METROS

Temperatura Média

14,40 °C

Clima

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

O Presidente da Câmara Municipal de Campos do Jordão, que subscreve, tem a honrosa satisfação de dirigir-se a presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo 8º do Artigo 150 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos do Jordão, para encaminhar em anexo o Pedido de Informação de autoria do Vereadora Izabel Ribeiro de Camargo, protocolado nesta Edilidade sob o nº 2649/26, para conhecimento e devidas providências, que antecipadamente agradece.

Contando com a indispensável atenção de Vossa Excelência, despede-se.

Respeitosamente.


Luiz Filipe Costa Cintra
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Carlos Eduardo Pereira da Silva
Prefeito Municipal
N E S T A

Of. nº 1541/26



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Código Interno: 009147

Protocolo: **2649/26**

Data: 30/09/2026 16:15

Recebedor: LUANA

INFORMAÇÃO

Informações sobre: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELO MUNICÍPIO

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Requeiro, nos termos regimentais, seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal, MD. Carlos Eduardo Pereira da Silva, que determine aos setores competentes da Municipalidade enviar a esta Casa de Leis informações sobre documentos referentes à locação do imóvel utilizado pelo Município pelo valor mensal de R\$ 25.000,00, considerando que o montante anual corresponde a aproximadamente R\$ 300.000,00 em recursos públicos.

Diante do relevante valor envolvido, solicito:

1. Cópia integral do processo administrativo que deu origem à contratação da locação, incluindo capa a capa, pareceres, despachos, justificativas e demais documentos;
2. Cópia integral do contrato de locação, bem como de todos os seus eventuais termos aditivos, apostilamentos e documentos relacionados;

Página 1

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GEIRAS
ITAJUBA
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

3. Informação sobre como foi definido o valor mensal de R\$ 25.000,00, encaminhando a avaliação de valor de mercado utilizada para justificar o preço;

4. Informação sobre quais imóveis foram pesquisados ou utilizados como parâmetro de comparação para a definição do valor da locação, com a identificação dos respectivos valores, localização e características;

5. Informação sobre a área total do imóvel, discriminando, se possível, área construída, área do terreno e demais características relevantes;

6. Apresentação das características e condições do imóvel que justificaram a contratação pelo valor de R\$ 25.000,00 mensais, bem como a finalidade específica para a qual está sendo utilizado;

7. Informação sobre quanto já foi efetivamente pago pelo Município em razão dessa locação, discriminando os valores pagos mês a mês, desde o início da contratação até a presente data;

8. Informação sobre o prazo de vigência do contrato, eventuais reajustes previstos ou já realizados e o valor atualmente pago;

9. Informação se, antes da contratação, foi realizado estudo para verificar a existência de imóvel público municipal disponível que pudesse atender à mesma finalidade;

10. Caso exista imóvel público disponível, informar por que ele não foi utilizado, apresentando a respectiva justificativa técnica e administrativa;

11. Informar se foram analisadas outras alternativas de imóveis particulares, apresentando os documentos que comprovem a

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GEIRAS
ITAJUBA
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

Página 2



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

pesquisa de preços e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

12. Encaminhar cópia de eventual laudo de avaliação, pesquisa de mercado, parecer técnico ou documento equivalente utilizado para fundamentar o valor da locação;

13. Informar qual unidade administrativa é responsável pela fiscalização do contrato e encaminhar os respectivos relatórios ou documentos de acompanhamento da utilização do imóvel.

Justificativa: considerando que a locação representa despesa pública de aproximadamente R\$ 300.000,00 por ano, é necessário assegurar a transparência quanto à formação do preço, à vantajosidade da contratação, à necessidade do imóvel e à inexistência de alternativa pública ou privada mais econômica para o atendimento da finalidade pretendida.

Sala Vereador Noboro Oya, 30 de setembro de 2026


Izabel Ribeiro de Camargo
Vereadora – MDB

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GEIRAS
ITAJUBA
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

Folha de informação e despacho da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Protocolo n.º 02649/2026

Ofício referência n.º 01541/26

Documento recebido em 06/10/2026 e registrado sob numero do processo SEI 3509700.406.00029307/2026-11, endereçado à Secretaria Municipal de Administração e Abastecimento.

Em atenção ao solicitado da nobre vereadora Izabel Ribeiro de Camargo, encaminho este procedimento para que sejam adotados por Vossa Senhoria as devidas providências e informações necessárias, observando o prazo estabelecido de até 10 (dez) dias corridos.

Após retornar a esta secretaria na sigla **CJORD-SI-CPICM**

Atenciosamente,

Controle de Pedido de Informação da Câmara Municipal

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Eduardo Nascimento, Secretário De Governo E Relações Intitucionais**, em 06/10/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1652866** e o código CRC **54B1C35C**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

Secretaria Municipal de Administração e Abastecimento

Despacho

Nº do Processo: 3509700.406.00029307/2026-11

Interessado: LUIZ FILIPE COSTA CINTRA

Assunto: Ofício nº 1541/2026 – Pedido de Informação nº 2649/2026 – Câmara Municipal de Campos do Jordão

À **Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais,**

Trata-se de **Ofício nº 1541/2026 - Pedido de Informação nº 2649/2026** de autoria da Vossa Senhoria **Sr(a). Izabel Ribeiro de Camargo.**

Em atenção ao Pedido de Informação apresentado, cumpre inicialmente esclarecer que o requerimento não apresenta informações mínimas capazes de **identificar** de forma inequívoca o **imóvel objeto dos questionamentos**, tais como endereço, número do contrato, número do processo administrativo, Secretaria responsável pela utilização ou qualquer outro elemento identificador.

A ausência dessas informações inviabiliza a localização precisa do procedimento administrativo a que se refere o pedido e, consequentemente, **prejudica a apresentação de resposta objetiva e individualizada aos questionamentos formulados**, especialmente quanto à documentação contratual, valores pagos, pesquisas realizadas, características do imóvel, fiscalização e demais elementos constantes dos respectivos autos.

Não obstante, quanto aos aspectos gerais questionados, cumpre esclarecer que:

Quanto ao item 3, referente à definição do valor mensal da locação, a Administração Pública, nas contratações de locação de imóveis, deve promover a adequada verificação da compatibilidade do valor pretendido com os preços praticados no mercado, mediante **avaliação prévia e formal do bem**, de modo a demonstrar a adequação do valor da locação aos patamares de mercado e fundamentar a contratação.

Quanto aos itens 9 e 10, informamos que, previamente à contratação de imóvel para atendimento das necessidades administrativas, é realizada a **verificação da existência ou inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que sejam adequados ao atendimento da finalidade pretendida pela Secretaria Municipal interessada**, considerando os registros e controles mantidos pela Administração.

Ressalta-se, ainda, que as atuais contratações de locação de imóveis realizadas pela Administração Municipal observam, quando caracterizada a hipótese legal pertinente, o disposto no **artigo 74, inciso V, c/c § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que disciplina a contratação direta para locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Dessa forma, **as demais informações solicitadas ficam prejudicadas neste momento**, diante da ausência,

no requerimento, de elementos básicos que permitam identificar qual imóvel e qual contratação administrativa estão sendo objeto do pedido.

Caso sejam fornecidas informações complementares que possibilitem a identificação do imóvel, nos comprometemos a realizar a prestação das informações e disponibilização dos documentos pertinentes.

Atenciosamente,

Campos do Jordão, na data da assinatura digital.

JORGE RICARDO LELIS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Lelis Junior**, **Secretário(a) Municipal De Administração, Abastecimento E Tecnologia**, em 06/10/2026, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1652938** e o código CRC **5DBC1848**.

Referência: Processo nº 3509700.406.00029307/2026-11

SEI nº 1652938



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

Campos do Jordão, 07 de outubro de 2026.

Ofício nº 01089/26 – (Favor usar este número para eventual resposta)

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO 01541/26 – PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 02649/26.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Pedido de Informação acima mencionado, de autoria dessa Presidência e da Vereadora Izabel Ribeiro de Camargo, protocolado nesta Prefeitura sob nº do processo SEI 3509700.406.00029307/2026-11, encaminhamos resposta da Secretaria Municipal de Administração e Abastecimento, para conhecimento.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Pereira da Silva

Prefeito Municipal

Senhor

Vereador Luiz Filipe Costa Cintra

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Nesta

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva, Prefeito Municipal**, em 07/10/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1653869** e o código CRC **9ABD2AF1**.

Referência: Processo nº 3509700.406.00029307/2026-11

SEI nº 1653869